

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, sob a égide da legislação vigente, em especial, sob a égide do artigo 206, incisos II e III e artigo 209 da Constituição Federal, regido pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, regido ainda pela Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999 Lei das Anuidades Escolares, pela Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação, pela Medida Provisória nº 2.173-24 de 23 de agosto de 2001, pelo Regimento Escolar e Proposta Pedagógica do **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/MT**, as partes mencionadas e qualificadas no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, doravante denominadas, respectivamente, **SENAI/MT** e **REQUERENTE**, têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:
- 1.1.1. **Instituição de Ensino:** São as unidades operacionais de ensino do **SENAI/MT** localizadas no Estado de Mato Grosso, instituições mantidas pelo **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.819.150/0001-10, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.049-940;
 - 1.1.2. **Unidade de Ensino:** é onde o serviço será diretamente prestado ao(à) **ALUNO(A)**, sendo da escolha do Requerente no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços, podendo ser em quaisquer das Unidades no Estado de Mato Grosso.
 - 1.1.3. **Requerente:** é o(a) próprio(a) aluno(a) quando capaz, seu (sua) representante legal ou seu Responsável Financeiro, que subscreveu o **Requerimento de Matrícula**, contratante e responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.
 - 1.1.4. **Beneficiário(a):** é o(a) aluno(a) ao qual serão diretamente prestados os serviços educacionais;
 - 1.1.5. **Requerimento de Matrícula:** é o documento preenchido, pelo(a) próprio requerente ou Responsável Financeiro, depois de analisado pelo **SENAI/MT** e por ele deferido, o qual passará a fazer parte integrante deste Contrato.
 - 1.1.6. **Termo de Adesão:** é o documento que formaliza a contratação, onde constará as partes, o objeto, o preço, a modalidade e período de execução.
 - 1.1.7. **Regimento Escolar Unificado:** O documento que reúne um conjunto de regras que estrutura e estabelece todo o funcionamento e a organização da instituição de ensino, nas suas esferas administrativa, didática, pedagógica e disciplinar.
 - 1.1.8. **Proposta Pedagógica:** é a identidade da Unidade de Ensino, e estabelece as diretrizes básicas e a linha de ensino e de atuação na comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. Este contrato tem como objeto a Prestação de Serviços Educacionais, exclusivamente na Unidade de ensino escolhida no Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, concernente aos cursos de Formação Inicial e Continuada e Habilitação Técnica, na modalidade Presencial, On-line ou Híbrida (Presencial + On-line) conforme escolha e **Contratada pelo Termo de Adesão** e propostos pelo **SENAI/MT**, conforme política comercial disponível no site do **SENAI/MT**: <https://www.senaimt.ind.br/para-voce/cursos?m=4&t=cursos-tecnicos> escolhido pelo(a) **REQUERENTE**, conforme previsto no Requerimento de Matrícula e Termo de Adesão.

- 2.2. Os cursos poderão ser ofertados nas modalidades Presencial e Semi-presencial - Híbrido (On-line + presencial), conforme "**Plano de Curso**".
- 2.3. O(A) **REQUERENTE** se obriga a observar as disposições do presente contrato e todas as demais normas previstas no "**Regimento Escolar Unificado**" e "**Tutoriais**" em vídeo e PDF, cujas disposições integram o presente instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos. O **Regimento Escolar Unificado** está disponível no Portal do Aluno e "**Tutoriais**" em vídeo e PDF disponível no link: <https://senaimt.ind.br/para-voce/1677/meu-senai>;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

- 3.1. O **CURSO/TURMA** ora contratado será ministrado no prazo previsto como Período do Curso no Requerimento de Matrícula e/ou no Descritivo do Curso disponível no site: <https://www.senaimt.ind.br/para-voce/cursos?m=4&t=cursos-tecnicos>, podendo o **SENAI/MT**, a seu exclusivo critério e conveniência, alterar as datas de início e término do mesmo, sem prejuízo da carga horária contratada, ocasião em que o(a) **REQUERENTE** será informado com antecedência.
- 3.2. A disponibilidade de aulas pelo sistema "**Meu SENAI**" deverá ser consultada junto ao **SENAI/MT**, sendo o horário das aulas informado no momento da contratação ou posteriormente, disponibilizados no site do **SENAI/MT** <https://www.senaimt.ind.br/para-voce/cursos?m=4&t=cursos-tecnicos>;

CLÁUSULA QUARTA – DA MATRÍCULA

- 4.1. O(A) **REQUERENTE** para ter a matrícula deferida deverá requerer, sua matrícula no **CURSO/TURMA**, conforme dados preenchidos no "Termo de Adesão/Requerimento de Matrícula", aceitando integralmente todas as normas do "Regimento Escolar Unificado", bem como as demais obrigações constantes no presente contrato e na legislação aplicável e, ainda, as emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.
- 4.2. O(A) **REQUERENTE** declara ciência de que a matrícula se compõe de procedimentos consecutivos e interdependentes consistentes em:
- 4.2.1. Preenchimento do Requerimento de Matrícula disponibilizado no site da **CONTRATADA "Meu SENAI"** e e-mail ao **ALUNO** e aceite deste Contrato, o que representará sua intenção de contratar os serviços;
- 4.2.2. Preenchimento dos requisitos para o curso escolhido, sob pena de rescisão em caso de ausência de documentos ou não preenchimento dos requisitos, conforme política comercial disposta no site: <https://www.senaimt.ind.br/para-voce/cursos?m=4&t=cursos-tecnicos>;
- 4.2.3. Apuração, pelo **SENAI/MT**, acerca da existência de apontamentos nos serviços e bancos de dados de proteção ao crédito e/ou existência de parcelas inadimplidas pelo(a) **REQUERENTE** relacionadas a qualquer outro contrato firmado junto ao **SENAI/MT**.
- 4.2.3.1. Verificada a inexistência ou existência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 4.2 supra, poderá o **SENAI/MT** não concluir o procedimento de matrícula e, portanto, a celebração do presente contrato. Caso tenha ocorrido qualquer pagamento do(a) **REQUERENTE** ao **SENAI/MT** este procederá pela devolução do(s) valor(es) pago(s) em conta bancária a ser oportunamente indicada pelo(a) **REQUERENTE**.
- 4.2.3.1.1. A devolução do(s) valor(es) pago(s) descrito(s) no caput ocorrerá(ão) no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sendo computado(s) como marco inicial a data da entrega da documentação pessoal e do fornecimento de comprovante dos dados bancários pelo(a) **REQUERENTE**. Quando cabível, os valores objeto de restituição ao(à) **REQUERENTE** serão pagos nos termos avençados entre o **SENAI/MT**.
- 4.2.3.1.2. Na hipótese de inconsistência da documentação pessoal e dos dados bancários fornecidos pelo(a) **REQUERENTE**, haverá novo marco inicial a ser computado nos termos da Cláusula 4.2.3.1.1. acima.

- 4.3. O Requerimento de Matrícula deverá ser totalmente preenchido pelo(a) **REQUERENTE**. Em caso de dúvidas, o **REQUERENTE** poderá contatar a secretaria do **SENAI**, pelos telefones de contatos disponíveis no site, para saná-las.
- 4.4. A efetivação da matrícula significará, para todos os fins, plena concordância com os termos e condições deste Contrato (disponível no site e na área do aluno), do Regimento Escolar Unificado (disponíveis na área do aluno).
- 4.5. Todos os procedimentos necessários para o pedido de matrícula ocorrerão através do Site do **SENAI/MT**: <https://www.senaimt.ind.br/para-voce/cursos?m=4&t=cursos-tecnicos>, o que permitirá a disponibilização de senha para acesso à Área do Aluno.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência do presente contrato inicia-se com a efetivação da matrícula pelo **REQUERENTE** nos termos da Cláusula Quarta do presente contrato e permanece em vigor até a quitação de todas as prestações pecuniárias correspondentes ao serviço previsto no Requerimento de Matrícula. A vigência do contrato está relacionada única e exclusivamente à forma e prazo de pagamento aderida pelo(a) **REQUERENTE**.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o “Período do Curso ou Módulo”. Por Período do Curso ou módulo entende-se o período no qual o(a) **ALUNO(A)** terá acesso à carga horária total do **CURSO**, tendo acesso ao “Meu SENAI” (cursos on-line) e/ou à sala de aula nas dependências do **SENAI/MT** (Híbridos) para assistir as aulas dentro do limite de carga horária definida para o **CURSO**.
 - 5.2.1. **Etapa/Módulo** representa as divisões do curso;
 - 5.2.2. **Unidade Curricular** representa as disciplinas ministradas nos módulos;
 - 5.2.3. **Carga Horária** representa o total de aulas ministradas em cada Unidade Curricular, que será indicada no Requerimento de Matrícula e/ou no Descritivo do Curso.
 - 5.2.4. Qualquer material disponibilizado pelo **SENAI/MT** além da Carga Horária será considerado mera liberalidade e não representa obrigação de manter disponível por qualquer prazo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CURSO:

- 6.1. As aulas serão disponibilizadas na modalidade contratada, conforme **CURSO/TURMA** escolhido pelo(a) **REQUERENTE** no Requerimento de Matrícula, com acesso durante o Período do Curso, sendo observadas as seguintes características:
 - 6.1.1. A carga horária do **CURSO** é composta por “hora-aula” de aproximadamente 60 (sessenta) minutos cada uma;
 - 6.1.2. As aulas serão disponibilizadas ao(à) **ALUNO(A)** durante o Período de Curso, respeitado o limite da carga horária total;
 - 6.1.3. O Período de Curso, previsto no Requerimento de Matrícula e/ou no Descritivo do Curso, poderá ser superior ao prazo de disponibilização ou transmissão das aulas, especialmente para que o(a) **ALUNO(A)** tenha acesso ao ambiente virtual de aprendizagem durante o tempo estabelecido e em conformidade com o Manual do Aluno;
 - 6.1.4. As aulas ao vivo ou presenciais poderão ser substituídas, a critério do **SENAI/MT**, por aulas gravadas ou telepresenciais;
 - 6.1.5. Poderão ser disponibilizadas aulas complementares ao(à) **ALUNO(A)**, em link próprio no “mural” da Área do Aluno - LMS (Sistema de Gestão da Aprendizagem), com período de acesso específico para cada caso, conforme o período da Unidade Curricular ministrada no Módulo.
- 6.2. As aulas ao vivo serão consideradas como frequência se acessadas no momento da aula, podendo as aulas gravadas, serem disponibilizadas no “mural” da Área do Aluno - LMS (Sistema de Gestão da Aprendizagem), com período de acesso específico para cada caso, conforme o período da Unidade Curricular ministrada no Módulo, posteriormente para efeito de conteúdo, mas sem registro de frequência;
- 6.3. A utilização das ferramentas pedagógicas disponibilizadas pelo **SENAI/MT** ao(à) **ALUNO(A)**, seja em seu ambiente virtual de aprendizagem ou nas dependências das unidades, como:

- 6.3.1. Material de apoio; Aulas complementares; Atividades e simulados; Plataforma de questões; Pergunte ao professor (Chat e mensagens); Emissão de declarações e certificados ou outras que vierem a ser desenvolvidas, deverá observar as regras próprias previstas no Portal do Aluno;
- 6.4. O(A) **REQUERENTE** fará a escolha no momento da contratação de qual será a modalidade de transmissão do **CURSO** contratado. A forma semi-presencial híbrido, parte das aulas serão na Unidade Operacional do **SENAI/MT** e parte na modalidade a distância, conforme descritivo da cláusula segunda.
- 6.5. O **SENAI/MT** poderá, a qualquer tempo, mediante critério próprio e de conveniência pedagógica, alterar a distribuição das disciplinas dentro da carga horária total contratada, carga horária a ser ministrada em cada disciplina, datas das aulas, professores, orientação didático-pedagógica e educacional, conteúdo programático do **CURSO** e até mesmo a carga horária diária, de modo a atender as particularidades de cada curso, assim como para garantir que o planejamento pedagógico se mantenha sempre atual e aderente aos objetivos do **CURSO**.
- 6.6. Na modalidade Híbrida o **SENAI/MT** disponibilizará Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a realização de 80%(oitenta por cento) da carga horária do curso de forma on-line, e 20%(vinte por cento) de forma presencial no polo pelo qual o(a) **REQUERENTE** optou para a realização do curso no ato da pré-matrícula.
- 6.7. Caso operacionalmente seja necessário, o **SENAI/MT** poderá substituir algumas aulas ministradas na modalidade presencial por aulas telepresenciais ou on-line, sendo tais aulas computadas para cumprimento da carga horária estabelecida no Manual do Aluno e/ou Descritivo do Curso.
- 6.8. Após a efetivação da matrícula nos moldes da Cláusula Quarta supra, o **SENAI/MT** disponibilizará acesso à Área do Aluno, cujo acesso será restrito e se dará por meio de login e senha, os quais serão de uso pessoal e intransferível.
- 6.8.1. A senha poderá ser alterada a qualquer tempo pelo(a) **REQUERENTE**.
- 6.8.1.1. O(A) **REQUERENTE** é responsável pelo sigilo de seu acesso na Área do Aluno, sendo vedada a transferência a terceiros, sob pena de rescisão contratual e apuração de eventual violação de direitos autorais. Além disso, o(a) **REQUERENTE** se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao **SENAI/MT**, especialmente pelo acesso próprio na Área do Aluno ("Dados cadastrais").
- 6.8.1.2. No uso de "fotografia" pessoal na área do aluno, bem como participação em ferramentas pedagógicas de grupos (como fóruns, debates, chats etc.) ou mesmo em redes sociais, deverá o(a) **REQUERENTE** manter conduta compatível com a vida acadêmica, sob pena de sua atitude "antissocial" ser causa de exclusão da utilização da ferramenta específica ou mesmo a rescisão do contrato em caso de conduta grave.
- 6.8.2. A senha garantirá acesso exclusivamente ao conteúdo do **CURSO** contratado e pelo prazo de duração previsto para o mesmo, sendo bloqueada imediatamente (modalidade Semi-presencial Híbrida) após expirado o prazo previsto para duração do **CURSO**. Não é permitido o acesso à Área do Aluno de forma simultânea em mais de uma máquina (computador, tablet, celular ou qualquer outra tecnologia).
- 6.8.3. A senha é de uso pessoal e intransferível do(a) **REQUERENTE**, que responderá pela utilização indevida da mesma e por todos os danos e prejuízos decorrentes da disponibilização a terceiros, seja com intuito de auferir lucro ou não, sendo a guarda da senha exclusiva responsabilidade do(a) **REQUERENTE**.
- 6.9. Todo o conteúdo disponibilizado para o **CURSO**, seja por escrito, audiovisual, ou por quaisquer outras mídias, é de propriedade exclusiva do **SENAI/MT** e protegido pela legislação nacional de propriedade intelectual, ficando vedada a reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição, de toda e qualquer forma, seja total ou parcial, salvo se realizado de forma doméstica ou particular e para uso exclusivo do(a) **REQUERENTE**, nos termos do presente Contrato.
- 6.9.1. O(A) **REQUERENTE** declara-se ciente de que qualquer tipo de reprodução do material disponibilizado pelo **SENAI/MT**, seja através de exibição pública ou não, parcial ou total,

independentemente da intenção de auferir lucro, o sujeitará às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever de indenizar o SENAI/MT e terceiros por todos os danos e prejuízos causados.

- 6.9.2. Caso seja constatado o uso indevido do conteúdo do **CURSO** pelo(a) **REQUERENTE**, o **SENAI/MT** poderá, apurando-se as devidas responsabilidades, bloquear imediatamente a senha de acesso e/ou acesso às suas dependências, cancelar motivadamente o presente contrato, sem prejuízo da apuração das perdas e danos causados e de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
- 6.10. Independentemente da efetiva participação ou realização das atividades propostas, o(a) **REQUERENTE** declara-se ciente do disposto no Regimento Escolar Unificado, Manual do Aluno e do Descritivo do Curso/Política Comercial, aos quais tomou conhecimento previamente à contratação e que passam a integrar este Contrato como se aqui estivessem transcritos.
- 6.11. O **SENAI** poderá oferecer serviços especiais não abrangidos pelo presente contrato, tais como material de apoio ao **CURSO**, disciplinas avulsas, fornecimento de certidões e atestados, segunda via de documentos, entre outros, devendo o **REQUERENTE** arcar com os custos de acordo com a política de preços praticada pelo **SENAI** no momento da solicitação.
- 6.12. O(A) **REQUERENTE** declara-se ciente e concorda que o comparecimento às aulas e/ou acesso ao conteúdo do **CURSO** não guarda relação com o número de parcelas a pagar para financiar o **CURSO**, podendo este ser integralmente cursado em prazo inferior ou superior ao prazo de financiamento. A conclusão do **CURSO** não será considerada motivo para interromper o pagamento de quaisquer parcelas do financiamento escolhido pelo(a) **REQUERENTE**.
- 6.13. O(A) **REQUERENTE** fica ciente de que, mesmo após o término do **CURSO**, continuará obrigado ao cumprimento de todas as obrigações que tenham contraído durante o período de vigência deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, PAGAMENTO, DESCONTOS E INADIMPLÊNCIA:

- 7.1. O(A) **REQUERENTE** pagará como contraprestação pelos serviços educacionais o valor descrito no Termo de Adesão/Requerimento de Matrícula, conforme política comercial de preços disposta no site e secretaria escolar. Este valor será dividido em no máximo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, devendo ser pago pelo(a) **REQUERENTE** a primeira parcela no ato do Requerimento de Matrícula. Em caso de parcelamento, a segunda parcela terá vencimento nos dias disponíveis para escolha do(a) **REQUERENTE**, sendo eles dia 10(dez), no dia 15(quinze) ou no dia 20(vinte) de cada mês, conforme preceitua a Lei Estadual 8.440/2006, do mês subsequente ao início do curso, e as demais parcelas serão pagas mensalmente e de forma sucessiva.
- 7.2. O não pagamento da(s) parcela(s) no devido prazo implicará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 7.3. Desde logo fica estabelecido que o atraso no pagamento de qualquer parcela ou obrigação de pagamento decorrente deste Contrato permitirá ao **SENAI/MT**, cumulativamente:
- 7.3.1. Registrar a existência do débito nos institutos de proteção ao crédito, tais como **SPC** e **SERASA** e outros congêneres, nos termos do parágrafo 2º do artigo 43 do Código de Defesa do Consumidor, nos casos de atraso superior a 10 (dez) dias;
- 7.3.2. Protestar o título executivo extrajudicial e/ou cobrar judicial ou extrajudicialmente o valor devido, devendo o(a) **REQUERENTE** arcar com todas custas, despesas e encargos de cobrança, calculados sobre o valor total do débito, acrescido de custas e despesas extrajudiciais e judiciais;
- 7.4. Qualquer desconto eventualmente concedido ao(à) **REQUERENTE** terá caráter excepcional e não constituirá compromisso de concessão para outros cursos que o(a) **REQUERENTE** pretenda contratar junto ao **SENAI/MT**.
- 7.5. Caso o(a) **REQUERENTE** tenha optado pelo uso de cartão de crédito como forma de pagamento, este

se declara desde já ciente de que o **SENAI/MT** não possui informações acerca da data de fechamento da fatura e, portanto, não se responsabiliza pela cobrança de mais de uma parcela na mesma fatura, devendo o(a) **REQUERENTE** consultar previamente a emissora de seu cartão de crédito.

- 7.6. O(A) **REQUERENTE** autoriza o **SENAI/MT** ou Escritório de Cobrança a emitir boleto bancário ou qualquer outro título extrajudicial, referente às obrigações financeiras assumidas neste instrumento e, se vencidas e não pagas, serão acrescidas das implicações previstas nesta cláusula e seus parágrafos, a qual poderá ser protestada e cobrada extra ou judicialmente, cabendo ao(a) **REQUERENTE** o pagamento de todas as despesas resultantes do processo de cobrança, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo, no entanto, da rescisão do presente contrato, se assim desejar.
- 7.7. O presente instrumento, na presença de duas testemunhas, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III da Lei 13.105/2015, e submetendo a execução específica.
- 7.8. Os valores e critérios aqui previstos destinam-se à cobertura dos serviços relativos à carga horária total do curso, constante do planejamento escolar, de sorte que eventuais serviços educacionais extraordinários e emissão de 2ª via de documentos terão seus custos calculados na oportunidade de sua ocorrência.
- 7.9. A forma de pagamento das parcelas deverá seguir a política fixada na Secretaria Escolar do **SENAI/MT**.
- 7.10. Em caso de pagamentos efetuados com cheque, somente serão considerados válidos, após a devida compensação dos mesmos. Sendo que os pagamentos efetuados com cartão de crédito, serão quitados simultaneamente após autorização da administradora do cartão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) REQUERENTE

- 8.1. Constituem obrigações do(a) **REQUERENTE**:
 - 8.1.1. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, para contratação dos cursos, ou sendo menor, terá obrigatoriamente que ser representado por responsável legal, o qual conseqüentemente será o(a) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pelo(a) menor.
 - 8.1.2. O(A) **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** obrigatoriamente terá que ser o(a) **RESPONSÁVEL LEGAL** em caso do aluno ser menor de idade.
 - 8.1.3. Seguir as normas do Regimento Escolar Unificado do **SENAI/MT**, que se encontra disponibilizado por meio eletrônico ou na Secretaria Escolar do **SENAI/MT**, para ciência.
 - 8.1.4. Adquirir a Bibliografia e material didático, as suas apensas, quando for recomendada pelos Docentes, como necessário ao acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem.
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento conforme Cláusula Sétima.
 - 8.1.6. Manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive seu endereço, telefone e endereço eletrônico, sob pena de arcar com os efeitos decorrentes de sua omissão, especialmente o não recebimento de correspondências e outros documentos.
 - 8.1.7. O(A) **ALUNO(A)** deverá frequentar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada módulo, o que inclui a parte on-line e presencial do curso, sob pena de retenção no módulo.
 - 8.1.8. Notificar, de forma expressa, à Secretaria Escolar do **SENAI/MT**, eventual renúncia ou desistência, sob pena de permanecer obrigado ao pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s).
 - 8.1.9. Ter ciência que o curso contratado, possui sua carga horária conforme disposto no objeto Cláusula Segunda deste contrato, no qual deverá comparecer, nos quais os contatos acontecerão utilizando os meios de comunicação do cadastro.
 - 8.1.10. Ter acesso aos recursos mínimos necessários para as atividades e aulas à distância sendo: Computador com no mínimo 4G de RAM, processador de dois núcleos, caixas de som e microfone ou headset, internet banda larga de 5MB e navegador instalado no computador que será utilizado;

- 8.1.11. Previamente à solicitação de matrícula no **CURSO/TURMA**, analisar o Descritivo do Curso pretendido, conforme política comercial disponível em <https://www.senaimt.ind.br/para-voce/cursos?m=4&t=cursos-tecnicos>; a fim de avaliar se possui qualificação técnica, profissional e/ou grau de instrução suficientes ao curso pretendido, quando cabível ao caso;
- 8.1.12. Em todas as modalidades de curso, respeitar as normas de convívio social e de conduta, tanto em relação aos demais alunos quanto aos funcionários do SENAI, de modo a garantir o aproveitamento do CURSO;
- 8.1.13. Para acesso ao conteúdo disponibilizado no "**Meu SENAI**", possuir equipamentos e softwares seguindo os requisitos mínimos mencionados no Manual do Aluno e/ou no Descritivo do Curso/Política comercial;
- 8.1.14. Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas, bem como zelar pela confidencialidade de seu login e senha, de forma a não permitir compartilhamento;
- 8.1.15. Não reproduzir, sob qualquer forma, o material do CURSO, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante o **SENAI/MT** e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo(a) **ALUNO(A)**;
- 8.1.16. Seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes na Internet, **abstendo-se** de: (i) violar a privacidade de outros usuários; (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao **CURSO**; (iii) utilizar qualquer técnica de invasão ao site que viole a segurança do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de treinamento e de sites relacionados; (v) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do CURSO para fins comerciais; (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e/ou fora dos padrões éticos e de bons costumes.

Parágrafo Primeiro: O(A) REQUERENTE só realizará novas matrículas e/ou rematrícula(s) em qualquer curso de Educação Profissional, caso apresente os documentos faltantes, conforme Termo de Responsabilidade firmado.

Parágrafo Segundo: O(A) REQUERENTE, ao assinar o termo de adesão, declara ter lido e estar de acordo com o presente instrumento, inclusive com as normas regimentais, prazos previstos e súmula dos Planos de curso disponibilizados, bem como, que tais informes constituem o limite das obrigações assumidas pelo **SENAI/MT** quanto ao currículo apresentado, carga horária, dias letivos previstos, conforme calendário escolar aprovado, visitas técnicas e respectiva metodologia aplicada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI/MT

9.1. Compete exclusivamente ao **SENAI/MT**:

- 9.1.1. Realizar o planejamento pedagógico, incluindo, mas não se limitando à fixação de carga horária total do **CURSO**, designação dos professores, orientação didático-pedagógica, definição de datas de simulados eventualmente aplicados, distribuição das aulas e fixação do calendário destas aulas, além de outras providências que a atividade docente exigir;
- 9.1.2. Nas modalidades Semi-presenciais Híbrido, nas aulas presenciais, fornecer instalações e equipamentos adequados à ministração do **CURSO**, bem como manter corpo administrativo qualificado, tudo para o bom funcionamento do **CURSO**;
- 9.1.3. Disponibilizar acesso à Área do Aluno através de login e senha gerada pelo **SENAI/MT** após confirmação de matrícula do(a) **ALUNO(A)**;
- 9.1.4. Coordenar administrativa e academicamente o **CURSO**, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento das metodologias de educação;
- 9.1.5. Fixar a carga, designação de calendário acadêmico, reposição de aulas, enfim, tudo o que se fizer necessário para bem desempenhar a prestação dos serviços educacionais;
- 9.1.6. Prestar todas as informações necessárias e esclarecer as dúvidas do(a) **REQUERENTE** durante toda a vigência do Contrato.

- 9.1.7. Fornecer Certificado de Conclusão/Diploma, desde que o(a) **ALUNO(A)** tenha cumprido as disposições aplicáveis no Regimento Escolar Unificado do **SENAI/MT**, disponível na Secretaria Escolar e por meio eletrônico no Portal "**Meu SENAI**";
- 9.1.8. Fornecer material de consumo, se necessário, para o desenvolvimento das aulas práticas dos cursos, exceto material de uso individual;
- 9.1.9. O **SENAI/MT** se responsabiliza pelo seguro de vida obrigatório referente a etapa presencial do(a) **ALUNO(A)** matriculado, durante a vigência do contrato;
- 9.1.10. Disponibilizar aulas no AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) e portal "**Meu SENAI**";

Parágrafo Primeiro: O **SENAI/MT** reserva-se o direito de alterar a data do início do curso e/ou cancelar o mesmo, motivada pelo não preenchimento do número de vagas pré-estabelecidas, devendo esta restituir ao(a) **REQUERENTE** o valor integral por ele pago, mediante a apresentação do comprovante de pagamento;

Parágrafo Segundo: Para a prestação do serviço educacional, o **SENAI/MT** assegura a realização do curso em conformidade com o Calendário Escolar aprovado, podendo este ter sua duração prorrogada motivada por casos previstos no Regimento Escolar Unificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 10.1. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação do presente contrato pelo **REQUERENTE**, poderá o **SENAI/MT** rescindi-lo, ficando o(a) **ALUNO(A)** impedido de comparecer às aulas (modalidade Presencial ou Híbrida), bem como ter sua senha de acesso à Área do Aluno ou ao CURSO bloqueada de forma imediata, sem que tal medida importe em qualquer tipo de indenização ao(a) **REQUERENTE**;
- 10.2. Caso o(a) **REQUERENTE** venha a rescindir o presente contrato, deverá comunicar formalmente o **SENAI/MT**, que providenciará o Termo de Desistência para a assinatura, observando-se o seguinte:
- 10.2.1. Se a rescisão operar antes do início do módulo, o **SENAI/MT** restituirá o valor integral pago pelo(a) **REQUERENTE**;
- 10.2.2. Se a rescisão operar em até 07 (sete) dias, após o início do módulo, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, o **SENAI/MT**, restituirá o valor integral pago pelo(a) **REQUERENTE**, aplicável somente aos cursos adquiridos pelo site do **SENAI/MT**.
- 10.2.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelo(a) **REQUERENTE**, após o início das aulas, a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar, além dos valores referentes à carga horária ou meses de aulas disponibilizadas, conforme o caso, a multa rescisória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, calculado sobre a carga horária ou meses faltantes para término do CURSO, salvo na hipótese prevista na cláusula 10.2.2, aplicado aos cursos on-line e híbrido.
- 10.2.4. Se a rescisão operar após o início do curso, sem a frequência do aluno, o **SENAI/MT** restituirá ao(a) **REQUERENTE** 80% (oitenta por cento) do valor por ele pago, sendo que 20% (vinte por cento) será retido para o custeio de despesas administrativas, aplicada aos cursos presenciais.
- 10.2.5. A referida multa será calculada de forma *pro rata* até a formalização do pedido de cancelamento pelo **REQUERENTE**, independentemente do comparecimento do(a) **ALUNO(A)** às aulas ou de terem sido acessados e/ou concluídos pelo(a) **ALUNO(A)** e mesmo que o vencimento destes pagamentos se dê posteriormente ao pedido de rescisão;
- 10.2.6. Nos casos de evasão, ou seja, abandono do curso, sem a comunicação prévia do(a) **ALUNO(A)** não haverá restituição dos valores já pagos, acarretando a perda da(s) vaga(s), após ultrapassados os 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária do respectivo módulo e rescisão automática do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, observado o estabelecido no item 10.2.3.
- 10.3. Em caso de necessidade de interrupção do curso por motivos devidamente justificados conforme previsto no Regimento Escolar Unificado do **SENAI/MT**, o(a) **REQUERENTE** deverá preencher o Termo de Trancamento de Matrícula, sendo que o seu retorno ou de seu beneficiado, ficará

condicionado a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, bem como a existência de vaga na turma/curso em andamento.

- 10.4. A restituição a que se refere a Clausula Décima, somente ocorrerá nos casos de valores efetivamente pagos pelo **REQUERENTE**, mediante apresentação do comprovante de pagamento e agenda de desembolso do **SENAI/MT**.
- 10.5. **Caso não haja número mínimo de matrículas previstas para início do CURSO, o SENAI/MT poderá cancelá-lo, adiar o início da disponibilização do conteúdo ou mesmo alterar a forma de transmissão das aulas. Caso o CURSO/TURMA contratado tenha aulas ministradas nas dependências do SENAI/MT, este poderá migrar o(a) ALUNO(A) para outra TURMA em uma de suas unidades mais próximas da residência do(a) ALUNO(A).**
- 10.6. Na hipótese de rescisão do presente contrato por iniciativa ou decisão do(a) **REQUERENTE**, e para o exercício do direito de arrependimento previsto nas cláusulas 10.2.2, o(a) **REQUERENTE** deverá proceder pela solicitação de cancelamento da seguinte forma:
- 10.6.1. Através de requerimento pessoalmente na Secretaria Escolar de uma das Unidades do **SENAI/MT**, sempre mediante envio do(s) comprovante(s) do(s) pagamento(s) realizado(s) ao **SENAI/MT** formalizando o pedido de cancelamento.
- 10.6.2. Caso o(a) **REQUERENTE** tenha efetuado pagamento em quantia superior àquela devida por ele até a data da rescisão do contrato, o **SENAI/MT** restituirá ao(a) **REQUERENTE** o saldo correspondente, com a retenção da multa rescisória de 10% (dez por cento) de que trata a cláusula 10.2.3, a título de cláusula penal.
- 10.6.3. A devolução do(s) valor(es) pago(s) descrito(s) nesta Cláusula ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sendo computado(s) como marco inicial a data do fornecimento da documentação pessoal e do comprovante dos dados bancários pelo(a) **REQUERENTE**.
- 10.6.4. **Na hipótese de inconsistência dos documentos e dados bancários fornecidos pelo(a) REQUERENTE, haverá novo marco inicial a ser computado nos termos da Cláusula 10.6.3, acima.**
- 10.6.5. Eventuais créditos do(a) **REQUERENTE**, decorrentes de pagamento a maior ou em duplicidade, poderão ser compensados, a critério exclusivo do **SENAI/MT**, contra quaisquer débitos do(a) **REQUERENTE**, independentemente de aviso prévio, nos termos do art. 368 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1. O(A) **REQUERENTE** concorda com o tratamento, pelo **SENAI/MT**, dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste CONTRATO, autorizando o **SENAI/MT** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste CONTRATO, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas do Sistema FIEMT, a fim de viabilizar as atividades do **SENAI/MT** e permitir ao **SENAI/MT** o cumprimento deste CONTRATO, obrigações legais e de cunho regulatório.
- 11.2. O **SENAI/MT** se compromete perante o(a) **REQUERENTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 11.3. O **SENAI/MT** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do(a) **REQUERENTE** de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 11.4. O(A) **REQUERENTE** concorda que seus dados pessoais poderão ser transferidos pelo **SENAI/MT** para fins de:
- 11.4.1. Gestão contábilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, pagamentos e acompanhamento do(a) **REQUERENTE**;

- 11.4.2. Gestão de recursos humanos para tomada de medidas necessárias ao cumprimento deste Contrato;
- 11.4.3. Cumprimento de obrigações legais e obrigatórias.
- 11.4.4. Cumprimento da Portaria do MEC nº 1773, de 18.10.2019, para fins de cadastro no Sistema Educacional Brasileiro e emissão da Carteira Estudantil;
- 11.4.5. Inscrição no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade;
- 11.4.6. Censo de Educação Superior;
- 11.4.7. As **PARTES** devem tomar as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1. As parcelas previstas na Cláusula Terceira serão automaticamente reajustadas monetariamente, a cada 12(doze) meses, pelo IGPM ou outro índice oficial que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO EXTRA JUDICIAL

- 13.1. Este contrato tem força de título executivo extrajudicial, de acordo com o inciso III do artigo 784, do Código de Processo Civil Brasileiro, cumprindo os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO USO DE IMAGEM, VOZ, VÍDEO E TRABALHOS DO(A) ALUNO(A)

- 14.1. O(A) **REQUERENTE** poderá autorizar de forma individualizada, através de Termo de Autorização de uso de imagem do(a) ALUNO(A), desde já, a título gratuito e livre de quaisquer ônus, a utilização da imagem do(a) **Beneficiário(a)** pelas entidades do Sistema FIENT (Sesi, Senai, IEL e FIENT) e Unidade Escolar do Sesi Escola, para fins exclusivos de divulgação da Instituição de Ensino e de suas atividades, bem como permite, as entidades do Sistema FIENT (Sesi, Senai, IEL e FIENT) A proceder ao arquivo e publicações de trabalhos de produção científica do(a) **Beneficiário(a)**, podendo para tanto, utilizar como veículo a Internet, os jornais e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, desde que sejam lícitos, observando o Código de Ética de Imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As disposições do presente contrato somente poderão ser alteradas por escrito, mediante assinatura do competente termo aditivo ou por requerimento por escrito direcionado ao **SENAI/MT**, comprovadamente recebido e deferido por esta.
- 15.2. O(A) **REQUERENTE** declara ter lido previamente este contrato, o Manual do Aluno e o Descritivo do Curso, concordado com todos os seus termos e condições, podendo o Manual do Aluno ser unilateralmente modificado pelo **SENAI/MT**.
- 15.3. O(A) **REQUERENTE** é responsável civil e criminalmente pela veracidade dos dados inseridos no Requerimento de Matrícula, declarações, informações e documentos que fornecer e pelas consequências que deles advierem.
- 15.4. O(A) **REQUERENTE** será responsável pelo ressarcimento de danos materiais que, culposa ou dolosamente, causar ao **SENAI/MT** ou a terceiros.
- 15.5. Serviços realizados por terceiro não cobertos pelo presente contrato deverão ser contratados e pagos diretamente pelo(a) **REQUERENTE** ao terceiro.
- 15.6. A tolerância das partes não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, podendo a parte que se sentir lesada exigir o seu direito a qualquer tempo.
- 15.7. Se qualquer das cláusulas deste contrato for considerada nula ou anulável, tal cláusula será desconsiderada do Contrato, permanecendo as demais válidas, em pleno vigor e efeito.

- 15.8. O **SENAI/MT** não se responsabiliza por eventuais problemas decorrentes da interrupção dos serviços de provedor de acesso à internet contratado pelo(a) **REQUERENTE**, nem pela interrupção dos serviços em caso(s) de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas no sistema de transmissão ou de roteamento de acesso à internet, de incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; de qualquer ação de terceiros que impeça(m) a prestação do(s) serviço(s), por problemas decorrentes de caso fortuito ou força maior, e ainda, por determinação proveniente de decisão administrativa e/ou judicial.
- 15.9. As Partes declaram que as disposições deste instrumento foram negociadas à luz e em estrita observância ao Regimento Escolar Unificado, que está disponível na secretaria escolar do **SENAI/MT**.
- 15.10. O(A) **REQUERENTE** tem ciência que toda a contratação e envio da documentação exigida, se dará, preferencialmente de forma digital, ou seja, pelo sítio eletrônico do **SENAI**: <https://www.senaimt.ind.br/para-voce/cursos?m=4&t=cursos-tecnicos>, enviando os documentos legíveis e nos formatos de arquivos exigidos no momento do envio.
- 15.11. O(A) **REQUERENTE** tem ciência que a assinatura do presente contrato será de forma eletrônica através de “aceite eletrônico”, declara ainda ciência e aceita todos os termos e condições do **SENAI**, incluindo todas as cláusulas constantes neste contrato.
- 15.12. O(A) **REQUERENTE** tem ciência que deverá fornecer no ato da inscrição *on line*, fotografia do seu rosto, com documento pessoal de identificação ao lado, no momento da contratação e aceite dos termos deste contrato, como forma de confirmação de sua identidade.
- 15.13. O(A) **REQUERENTE** tem ciência que haverá confirmação de identidade através de e-mail e telefone.
- 15.14. No ato de assinatura do presente instrumento, o(a) **REQUERENTE** ingressante em quaisquer cursos da **SENAI/MT** declara estar ciente de que não será beneficiário de eventuais descontos concedidos por lei ou por qualquer outro ato normativo em suas mensalidades em razão de pandemia, ao que se refere as aulas a distância. Esta cláusula não será aplicável, contudo, aos alunos que, neste ato, estejam celebrando a rematrícula de seus contratos educacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro de domicílio do(a) **REQUERENTE**, para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APLICABILIDADE

- 17.1. Esse contrato terá aplicabilidade a partir do ano letivo de 2021, registrado no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá.

Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2021.



LÉLIA ROCHA ABADIO BRUN
Diretora Regional do SENAI-DR/MT



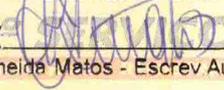
MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

R.T.D. - Livro B 5485 - Fls.241/254 - O.S. 603355

Protocolado em: 27/01/2021 sob nr. 433895

Registrado em: 09/02/2021 sob nr. 406567

Reg por: Marinalva Almeida Matos - Emol: R\$ 167,30

Em testemunho () da verdade
 Marinalva Almeida Matos - Escrev Autorizada



MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 127,128,534,

BNC55001 - R\$ 167,30  **Selo de Controle Digital**

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



NOTARIAL E REGISTRAL